

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO

PROAD: 2760/2022

MARCIO
CESAR
JACINTO
23/06/2022 18:58

PEDRO
PAULO
DA
SILVA
23/06/2022 19:03

VALDIR
LUIZ
DA
CUNHA
23/06/2022 19:11

SERGIO
MORIT.
24/06/2022 12:37

1. Objeto da Contratação

Solução para fornecimento de energia elétrica estabilizada e ininterrupta ao centro de processamento de dados (*data center*) principal do TRT da 12ª Região (Sala-cofre).

2. Características da Solução

2.1. Especificação Técnica Detalhada

Todas as especificações técnicas MÍNIMAS, garantia e detalhes necessários para esta aquisição estão descritos no **Anexo I - Especificações Técnicas dos nobreaks Sala-Cofre**.

2.2. Garantias

Todas as condições de garantia do equipamento, objeto desta contratação, estão descritas no **Anexo I - Especificações Técnicas dos nobreaks Sala-Cofre** e serão incluídas no **Termo de Contrato**.

No ato da entrega do equipamento, e para o aceite definitivo, deverão ser fornecidos os contatos, telefônico e de *email*, para acionamento do suporte de garantia, que serão anexados ao processo.

2.3. Prazos e condições de entrega

A entrega dos equipamentos deverá respeitar as seguintes condições:

- ✓ A entrega do equipamento e seus acessórios deverá ocorrer, no máximo, em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato;
- ✓ O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, situado na Rua Esteves Júnior, nº 395, centro, Florianópolis-SC, CEP: 88015-905, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado;



- ✓ Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, conforme padrão de fábrica;
- ✓ Os equipamentos devem ser novos, sem qualquer indício de uso, com identificação de marca e modelo;
- ✓ Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o cabeamento elétrico a que serão conectados;
- ✓ Não serão recebidos equipamentos fora das especificações ou com qualquer defeito. Caberá a Contratada providenciar o recolhimento e substituição destes, sem prejuízo na aplicação das penalidades cabíveis e cumprimentos de prazos;
- ✓ Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues todas as documentações técnicas completas e atualizadas. Alternativamente, poderá ser emitido documento com informações sobre a localização destas informações no site do fabricante;
- ✓ Para o recebimento definitivo do equipamento deverá ser fornecida toda a documentação que comprove a garantia do equipamento contra defeitos e mau funcionamento, conforme edital;
- ✓ A instalação do equipamento deverá ser realizada, mediante agendamento com a equipe técnica da SETIC do TRT12, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório dos equipamentos;
- ✓ Observar e cumprir todas as exigências constantes no edital.

2.4. Critério de Habilitação dos Proponentes

2.4.1. Critérios Técnicos:

Não é necessária qualificação técnica específica das empresas proponentes para a realização do atendimento e serviços de garantia, visto que estes deverão ser executados pela equipe técnica do próprio fabricante ou por assistência técnica autorizada do mesmo.

2.4.2. Critérios Fiscais:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida;



- ✓ Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3. Fundamentação da Contratação

3.1. Motivação

Como é de conhecimento geral, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região trabalha com a totalidade dos processos judiciais e administrativos em meio eletrônico.

Dentro deste contexto, ressalta-se que o Tribunal armazena e processa as informações relacionadas à prestação jurisdicional em centro de processamento de dados próprio, certificado pela norma ABNT 15247 desde 2009, como Sala-cofre. Por sua vez, para que esse ambiente funcione de forma adequada, é imprescindível que esta infraestrutura esteja protegida contra falhas, surtos de energia elétrica e a degradação da qualidade da energia entregue pela concessionária, garantindo desta forma a continuidade dos processos de trabalho.

Reforça-se ainda que eventuais problemas no fornecimento de energia elétrica para esta infraestrutura poderão significar vários dias de parada das atividades da instituição para usuários internos e externos, ou até, em um cenário mais grave, implicando em perda permanente de dados.

Dito isto, cabe informar que a Sala-cofre do TRT12 é atualmente energizada por dois *nobreaks* APC modelo Symmetra PX, de 40 e 80 kVA, que asseguram alimentação ininterrupta e de qualidade aos equipamentos servidores, storages e conectividade de dados, responsáveis pela entrega dos serviços e sistemas ora citados.

É relevante informar ainda que estes *nobreaks* estão alimentando a Sala-cofre desde a sua inauguração, em 2009, e têm o seu bom funcionamento mantido por meio de contrato de serviços de manutenção junto à fabricante



Schneider Electric, detentora da exclusividade do suporte técnico e fornecimento de peças para a linha Symmetra PX. Entretanto, na iminência da prorrogação do contrato vigente (CD 5228/2020) por mais um novo período de 20 (vinte) meses, conforme previsto nas cláusulas contratuais, a contratada convocou uma reunião com a equipe técnica da SETIC para comunicar a impossibilidade de dar continuidade ao referido contrato em razão do fim do ciclo comercial e descontinuidade da produção de peças para a realização das manutenções destes equipamentos.

Findo o contrato, será necessário substituir os equipamentos em questão.

Ante o exposto, o objeto desta contratação deverá atender ao fornecimento de energia ininterrupta e de qualidade para a Sala-cofre do TRT12 conforme os seguintes objetivos gerais:

- Manter equipamentos operacionais durante todo o período do contrato;
- Dispor de mão de obra especializada e peças para manutenção dos equipamentos, com prazos definidos em contrato;
- Simplificar ao máximo o processo de manutenção destes equipamentos, visando agilidade e eficiência na sua execução;
- Proporcionar a continuidade dos serviços judiciários de atendimento ao público, mesmo durante a falta de energia elétrica por parte da concessionária;
- Preservar a integridade de equipamentos de informática importantes, como servidores, storages e ativos de rede.

3.2. Benefícios da Contratação

Ante o exposto, o objeto desta contratação deverá atender ao fornecimento de energia ininterrupta e de qualidade para a Sala-cofre do TRT12 conforme os seguintes objetivos gerais:

- Manter equipamentos operacionais durante todo o período do contrato;
- Dispor de mão de obra especializada e peças para manutenção dos equipamentos, com prazos definidos em contrato;
- Simplificar ao máximo o processo de manutenção destes equipamentos, visando agilidade e eficiência na sua execução;
- Proporcionar a continuidade dos serviços judiciários de atendimento ao público, mesmo durante a falta de energia elétrica por parte da concessionária;



- Preservar a integridade de equipamentos de informática importantes, como servidores, storages e ativos de rede.

3.3. Alinhamento Estratégico

É projeto estratégico?

Não. Contudo, trata-se de demanda fundamental para a preservação da infraestrutura e sistemas de TIC e, conseqüentemente, a continuidade de todos seus serviços.

A demanda alinha-se aos seguintes objetivos estratégicos do Plano Diretor da Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC:

- **EJ01 - Aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário**

Por manter a integridade dos equipamentos e evitar desligamento da sala em casos de falta de energia, os *nobreaks* contribuem para a disponibilidade dos sistemas de TIC, e conseqüentemente, para a excelência na prestação jurisdicional.

- **EJ05 - Aperfeiçoar a Governança e a Gestão**

Esta aquisição tem como um dos objetivos intrínsecos dispor de mão de obra especializada com fornecimento de peças com tempos de resposta e resolução de problemas predefinidos e reduzidos. Isto é necessário para que tenhamos os menores tempos de indisponibilidade possíveis, devido à criticidade do negócio envolvido.

- **EJ08 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas**

Dispor de equipamentos em garantia ou mantidos através de contratos que tenham níveis de mínimos de serviço definidos diminui os riscos de que falhas ou defeitos interrompam a prestação jurisdicional por períodos prolongados.

Por esse motivo, a garantia e a qualidade no fornecimento de energia elétrica para este *data center*, mesmo nos casos de falhas no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária, asseguram a continuidade dos serviços de TIC.



Além disso, a garantia de que os equipamentos críticos para os sistemas do TRT12 não sejam desligados abruptamente e não sofram com instabilidades elétricas assegura a manutenção da vida útil destes em patamares elevados.

Conforme citado, a promoção da qualidade e estabilidade no fornecimento de energia elétrica para o *data center* garante a integridade de todos os equipamentos lá instalados e, por consequência a estabilidade na disponibilização de todos os serviços oferecidos por intermédio desta infraestrutura.

3.4. Referência aos estudos preliminares

Os estudos preliminares referentes a esta aquisição se encontram no PROAD **2760/2022**. O documento que contém estes estudos está dividido em capítulos, conforme a seguir:

- Análise de Viabilidade da Contratação;
- Sustentação do Contrato;
- Estratégia da Contratação;
- Análise de Riscos.

Ainda fazendo parte destes estudos temos o **Anexo I - Especificações Técnicas dos *nobreaks* Sala-Cofre**.

3.5. Quantitativo

Para o atendimento desta demanda são necessários 2 (dois) *nobreaks*, sendo estes responsáveis pela alimentação dos equipamentos instalados na Sala-cofre do TRT12 por meio de duas linhas de rede elétrica estabilizadas independentes, entregando redundância de alimentação, visto que os ativos de TIC instalados na referida sala são dotados de fontes de alimentação redundantes. A ideia é que um *nobreak* consiga manter toda a sala ligada no caso de um destes equipamentos apresentar defeito, até que o conserto seja providenciado.

A presente aquisição vem acompanhada de 5 (cinco) anos de garantia junto ao fabricante. Será elaborado termo de contrato com tempos de atendimento e resolução pré-definidos, justificados pela criticidade do negócio envolvido.

O tempo de garantia estendido se dá pelos seguintes fatores:



- São equipamentos **imprescindíveis** para o atendimento desta demanda de **alta criticidade**;
- Devido à alta criticidade dos serviços de informática que são atendidos por estes equipamentos, é **inconcebível** que estes equipamentos não tenham, mesmo que por um breve período, nenhum tipo de cobertura de assistência técnica especializada contratada;
- Melhor aproveitamento do investimento realizado;
- A frequente realização de novas contratações demanda novas despesas.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê em seu capítulo V, Art. 106., que “A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos”.

Apesar de toda a confiabilidade que equipamentos novos entregam, também é muito importante a realização de manutenções preventivas anuais, as quais têm a finalidade de eliminar possíveis causas de defeitos, reduzindo, desta forma, as chances de qualquer parada destes equipamentos.

3.6. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada

Para o atendimento desta demanda são necessários 2 (dois) *nobreaks*, sendo estes responsáveis pela alimentação do *data center* principal (sala-cofre) do TRT12 através de duas linhas de rede elétrica estabilizadas independentes, entregando redundância de alimentação aos equipamentos instalados nesta sala.

Para a execução deste contrato, o Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática – SGE será responsável pela programação das manutenções preventivas, que tem por finalidade realizar testes, verificações dos equipamentos e medições, com o objetivo de detectar previamente qualquer anormalidade; e pelo acionamento de manutenções corretivas emergenciais em garantia, com prazos de atendimento determinados; bem como pela fiscalização de todos os serviços realizados pelos técnicos responsáveis pelo atendimento.

Aproximando-se o término do período de garantia, serão realizados novos estudos para averiguar qual melhor solução a ser adotada para a continuidade no atendimento da demanda.



3.7. Critérios de Seleção do Fornecedor

Respeitadas as especificações técnicas e exigências apresentadas no edital de licitação deste processo, bem como os critérios de habilitação, será vencedor do certame o fornecedor que apresentar o menor valor para o fornecimento do objeto e serviços incluídos.

Será exigida declaração do fornecedor de que conhece o ambiente e está ciente das condições locais onde serão instalados os equipamentos e realizados os serviços de manutenção.

Para firmar essa declaração, será facultado ao licitante realizar vistoria no local de instalação dos equipamentos, podendo averiguar o acesso ao espaço onde os equipamentos estão instalados, o espaço propriamente dito, instalações elétricas e qualquer outra variável que julgar importante para a formalização de sua proposta. A visita deverá ser individualizada, realizada por representante da empresa devidamente autorizado e identificado, e será acompanhado por servidor da equipe técnica de informática do TRT12 mediante agendamento prévio junto ao SGE - Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática, com o Sr. Marcio César Jacinto ou Edivan Carlos Cassaro, por meio do telefone (48)3216-4270 ou e-mail sge@trt12.jus.br.

3.8. Análise do atendimento a políticas socioambientais

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, previstos nas diretrizes da Resolução CSJT 103/2012 e Política Nacional de Resíduos Sólidos, LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

A exigência do período de garantia estendido tem como um dos objetivos finais o melhor aproveitamento do investimento na solução proposta.

3.9. Conformidade Técnica e Legal

3.9.1. Técnica:

O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com o disposto no documento **Anexo I - Especificações Técnicas dos nobreaks Sala-Cofre**.



3.9.2. Legal:

Resolução CNJ 182/2013, de 17/10/2013, e demais disposições estabelecidas em edital.

3.10. Obrigações Contratuais

3.10.1. Da Contratada

Obrigações Gerais:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital.

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.

c) A Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.

c.1) A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

e) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste;



f) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

g) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

Obrigações Específicas:

Realizar a entrega do objeto dentro do prazo previsto, atendendo a todas as especificações técnicas e requisitos.

A empresa contratada deverá fornecer, para o aceite definitivo, nome dos responsáveis e seus contatos, informando *emails* e telefones que serão utilizados para o acionamento de suporte diante de eventuais problemas com os equipamentos durante o período de vigência de garantia, conforme termo de contrato.

A Contratada deverá comprovar através de documentação devidamente identificada a correta destinação de baterias e material eletroeletrônico, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos, LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010. A apresentação de toda esta documentação será critério indispensável para a efetivação do recebimento definitivo.

O descarte das peças substituídas em garantia, incluindo baterias e acessórios, é de inteira responsabilidade da Contratada. Esta será responsável por toda a documentação necessária para o devido recolhimento destes materiais nos locais dos atendimentos, bem como o transporte até o local de destinação.

Todas as especificações técnicas do equipamento, exigências, instalação e prazos de atendimento estão descritos no **Anexo I - Especificações Técnicas dos nobreaks Sala-Cofre**.

Obrigações em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito,



observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

3.10.2. Da Contratante

Conforme critérios estabelecidos pelo TRT da 12ª Região.

O Tribunal nomeará equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do processo e recebimento do produto e serviços.



4. Gestão do Contrato

4.1. Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

4.1.1. Ações verificadas:

- ✓ Acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos;
- ✓ Formalização do recebimento provisório após recebimento do equipamento, utilizando modelo anexado a este processo. Deverão ser conferidas as informações contidas na nota fiscal, devendo estarem de acordo com a referida nota de empenho;
- ✓ Formalização do recebimento definitivo do equipamento após conferência de todas as especificações técnicas, condições do equipamento, documentação e **instalação**, além de outras exigências constantes em edital. Para tal, será utilizado modelo de termo de recebimento definitivo, anexado a este processo;
- ✓ Instalação e acionamento de garantia através de ordens de serviço enviadas para os contatos fornecidos pela Contratada, quando deverão ser respeitados os prazos de atendimento constantes no **Anexo I - Especificações Técnicas dos nobreaks Sala-Cofre**, bem como a qualidade dos serviços prestados;
- ✓ Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais adotar as medidas operacionais e administrativas cabíveis para a regularização das obrigações;
- ✓ Analisar eventual necessidade de aplicação de penalidades, no caso de não atendimento das cláusulas contratuais.

4.1.2. Equipe de gestão da contratação

- a) **Gestor do Contrato e Fiscal Demandante:** Serão indicados nominalmente pelo Diretor da Secretaria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.
- b) **Fiscal Técnico:** Será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.
- c) **Fiscal administrativo:** Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOF , por despacho.



4.1.3. Responsabilidades dos acima indicados (Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2º)

- d) **Fiscal demandante:** Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.
- a) **Fiscal técnico:** Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada atenda a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.
- b) **Fiscal administrativo:** Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.
- c) **Gestor do contrato:** Responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

4.2. Dinâmica de Execução do Contrato

4.2.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será dado pelo Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática, com ciência do Setor do Almoxarifado, após a entrega dos equipamentos juntamente com sua nota fiscal, conforme modelo anexado a este processo.

4.2.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado quando o equipamento estiver instalado e plenamente operacional, além de conferidas todas as especificações



técnicas, documentação de garantia, contatos e outros exigidos no edital de licitação.

4.3. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

4.4. Forma de comunicação entre as partes

Conforme previsto, a Contratada deverá fornecer nome do responsável e seus contatos, informando *emails* e telefones.

4.5. Transferência de Conhecimento

NÃO SE APLICA. Por tratar de aquisição de equipamento.

4.6. Direito de Propriedade Intelectual

NÃO SE APLICA. Por tratar de aquisição de equipamento.

5. Situações que caracterizam descumprimento de contrato

- Não entregar o objeto;
- Atraso na entrega do objeto;
- Equipamento entregue fora das especificações;
- Não entregar toda a documentação exigida;
- Não prestar os serviços de garantia conforme especificações técnicas;
- Não atendimento dos prazos de atendimento previstos em contrato.

O descumprimento das obrigações contratuais é passível de aplicação das penalidades previstas, conforme a seguir:

- Das Sanções Administrativas:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



§ 1º – Em razão do descumprimento do Nível Mínimo de Serviço – NMS

Aos atrasos no cumprimento dos prazos para atendimento dos chamados, estabelecidos no acordo de nível mínimo de serviço (NMS), serão aplicadas as seguintes sanções de acordo com a gravidade associada:

I - Para chamados de **gravidade ALTA**:

| Descrição | Atraso | Multa (sobre o valor unitário do equipamento) |
|-----------------------|--------------------------|--|
| Primeiro atendimento | Até 2 dias úteis | 1% |
| | De 3 até 5 dias úteis | 2% |
| | Acima de 5 dias úteis | 3% |
| Resolução do problema | Até 3 dias corridos | 1% |
| | De 4 até 7 dias corridos | 2% |
| | Acima de 7 dias corridos | 3% |

II - Para chamados de **gravidade MÉDIA**:

| Descrição | Atraso | Multa (sobre o valor unitário do equipamento) |
|-----------------------|--------------------------|--|
| Primeiro atendimento | Até 2 dias úteis | 0,5% |
| | De 3 até 5 dias úteis | 1% |
| | Acima de 5 dias úteis | 1,5% |
| Resolução do problema | Até 3 dias corridos | 0,5% |
| | De 4 até 7 dias corridos | 1% |
| | Acima de 7 dias corridos | 1,5% |



III - Para chamados de **gravidade BAIXA**:

| Descrição | Atraso | Multa (sobre o valor unitário do equipamento) |
|-----------------------|--------------------------|--|
| Primeiro atendimento | Até 2 dias úteis | 0,5% |
| | De 3 até 5 dias úteis | 1% |
| | Acima de 5 dias úteis | 1,5% |
| Resolução do problema | Até 3 dias corridos | 0,5% |
| | De 4 até 7 dias corridos | 1% |
| | Acima de 7 dias corridos | 1,5% |

IV – O valor das multas a serem aplicadas mensalmente será limitado a 10% do valor unitário do equipamento.

V – Aos atrasos superiores a 15 (quinze) dias corridos, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no § 2º, incisos III, IV e V.:

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:



b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base



no inciso III, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula (obrigações referentes à lgpd) incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 5º – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do § 1º poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado.

§ 6º – O prazo para apresentação de defesa prévia ou de recurso contra as penalidades previstas nesta cláusula será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

6. Requisitos técnicos específicos que deverão ser atendidos pela Contratada

O fornecimento deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento das



mesmas. O Tribunal não receberá os materiais que forem entregues fora das especificações ou com defeito. Caberá à contratada providenciar o recolhimento e substituição destes equipamentos, inteiramente por sua conta e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e cumprimento de prazos.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar técnicos do fabricante ou de assistência técnica autorizada. Os técnicos deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, providos de materiais e ferramentas apropriadas e de boa qualidade. Para o conserto dos equipamentos, deverão ser utilizados componentes eletroeletrônicos originais.

O técnico responsável pelo atendimento deverá estar obedecendo às normas de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, regulamentadas através da NR-10, atualizada através da Portaria MTPS n.º 508, de 29 de abril de 2016, e que tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade.

Os serviços, que porventura forem reprovados pela fiscalização técnica do TRT12, deverão ser refeitos até que os níveis de qualidade exigidos e previstos em contrato sejam atingidos, ficando por conta exclusiva da contratada as despesas decorrentes dessas providências.

O atendimento da garantia dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente ao disposto no **Anexo I - Especificações Técnicas dos nobreaks Sala-Cofre**.

7. Proposta de modelos a serem utilizados na contratação

Nas propostas apresentadas deverão estar claros os valores relativos às especificações requisitadas no termo de referência do edital de licitação. Não serão aceitos valores indefinidos (Ex.: $x > 90$) sem a apresentação de documentação que demonstre valores mais precisos de acordo com a situação.

Para tal, o fabricante poderá apresentar prospectos, preferencialmente com gráficos, onde seja possível identificar os valores assumidos para cada situação ou carga instalada. Estas documentações dos equipamentos ofertados deverão possuir data anterior ao lançamento do edital de licitação.

Os modelos a serem utilizados para o recebimento provisório e definitivo do objeto serão anexados a este processo.



8. Valor Estimado da Contratação e Quantidades solicitadas

8.1. Valor da Contratação

O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 578.884,10 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**.

8.2. Justificativa dos Valores

Conforme já citado anteriormente, as exigências técnicas que fundamentam esta contratação são baseadas na solução atualmente utilizada, a qual atende a demanda com qualidade e eficiência.

A fim de não realizarmos qualquer tipo de direcionamento para esta contratação, senão contemplar todas as características funcionais e técnicas necessárias para o pleno atendimento de nossa demanda, bem como do suporte técnico necessário para mantê-los sempre operacionais, consideradas todas as experiências vivenciadas ao longo dos últimos anos com os equipamentos ainda em uso, foi elaborado o documento **Anexo I - Especificações Técnicas dos nobreaks Sala-Cofre**. Todas as exigências constantes neste documento são de suma importância.

A partir desta delimitação, foram realizados contatos com diversos fornecedores, a fim de encontrarmos alternativas no mercado que nos atendam.

Realizada também pesquisa no site Banco de Preços por equipamentos de mesma potência que os desejados, sem nos atermos aos detalhes técnicos específicos, a fim de conseguir algum resultado que nos mostre o cenário das compras públicas, porém, nada foi encontrado para o último ano.

Os equipamentos objeto desta contratação serão adquiridos com 5 (cinco) anos de garantia, a fim de promover o melhor aproveitamento dos recursos investidos. Portanto, além do valor comercial dos equipamentos, nas propostas obtidas estão incluídos, a garantia estendida - incluindo peças, mão de obra e os níveis mínimos de serviço, todos os custos relacionados à entrega e à instalação destes no local de atendimento da demanda, bem como todas as despesas inerentes desta contratação. Portanto, um valor diferenciado em relação à uma simples aquisição que conta apenas com a garantia do fabricante, onde não são observadas as questões, principalmente, de urgência no atendimento.



Abaixo estão descritos as fontes e os valores obtidos após a realização da pesquisa de preços. Estes demonstrativos também são mostrados no item 1.9.1 do documento Análise de Viabilidade da Contratação, nos Estudos Técnicos Preliminares, onde são explicadas as questões relacionadas à pesquisa e cálculos:

| Equipamento: Nobreak | | Quantidade: 2 |
|-----------------------------|--------------|--|
| Fornecedor | Marca/Modelo | Valor Total (R\$) Garantia 5 anos |
| Engetron | Double Way | 848.542,35 |
| Legrand | Trimod | 352.442,00* |
| Schneider Electric | Symmetra PX | 723.335,93 |
| Union | Liebert ITA2 | 617.658,22 |
| Valor Estimado (R\$) | | 578.884,10 |

*considerado 2x para o cálculo da média aritmética

Toda a documentação comprobatória desta pesquisa está anexada a este processo.

9. Dotação Orçamentária

Os recursos utilizados nesta aquisição serão oriundos do orçamento da SETIC, relativos ao ano de **2022**. O identificador da demanda no Plano Anual de Aquisições e Contratos de 2022 (PAAC) é o **15898**.

10. Data e Assinaturas

Florianópolis, 08 de junho de 2022

| Equipe de Planejamento da Contratação |
|--|
| Pedro Paulo da Silva – matrícula 3164 Integrante Demandante |
| Marcio César Jacinto – matrícula 2764 Integrante Técnico |
| Sérgio Moritz – matrícula 800 Integrante Administrativo |



Nobreak Trifásico/Trifásico - 02 (duas) unidades



A1. Requisitos MÍNIMOS (por equipamento):

A1.1. Potência nominal mínima: **30kW**;

A1.2. Arquitetura modular para potência, inteligência / comando e baterias;

A1.3. Redundância de, no mínimo, um módulo de potência, tipo n+1, considerando 20 kW de carga;

A1.4. Possibilidade de instalação de, no mínimo, (um) módulo de potência adicional além do módulo redundante citado no item A1.4, de forma a permitir redundância do tipo n+2 com 20kW de carga nominal sem necessidade de novo gabinete;

A1.5. Redundância de módulos de inteligência;

A1.6. Os módulos de potência devem ser conectados ao gabinete através de conectores, ou seja, devem ser substituíveis sem a necessidade de ferramentas;

A1.7. As baterias modulares também devem ser conectadas através de conexões e substituíveis sem a necessidade de ferramentas;

A1.8. Os módulos de inteligência, potência e baterias devem ser reconhecidos automaticamente pelo sistema;

A1.9. Possuir interface de rede Ethernet, com suporte ao protocolo TCP/IP e com, no mínimo, uma porta física do tipo RJ45;

A1.10. Permitir gerenciamento via página WEB e protocolo SNMP v2 ou superior, com capacidade de gestão via navegador, sem necessidade de softwares adicionais, podendo ser acessado de qualquer dispositivo que suporte navegadores para Internet (web browser), com, no mínimo, as seguintes funcionalidades;



- Estado de operação do *nobreak*;
- Alarmes de mal funcionamento;
- Comando de *Bypass*;
- Leitura de potências de entrada e saída;
- Leitura da carga das baterias;
- Configuração de rede;
- Leitura dos registros de eventos (logs).

A1.11. Deve possuir interface de rede compatível com TCP/IP V4 e possibilidade de configuração manual do endereço Internet, como também configuração automática via protocolo DHCP;

- Compatibilidade com geradores;
- *Startup* final de semana.

A2. Detalhamento das Especificações Técnicas:

A2.1. Entrada

A2.1.1. Tensão de Entrada: Trifásico 380V;

A2.1.2. Frequência de entrada: 40 - 70 Hz (devido à ligação com grupo gerador);

A2.1.3. Conexões de entrada: 3F + N + T (compatíveis com a instalação elétrica já disponível);

A2.1.4. Distorção Harmônica Total: Menos de 5% para plena carga;

A2.1.4. Fator de potência de entrada mínimo a plena carga: 0.99.

A2.2. Saída

A2.2.1. Tensão de Saída: Trifásico 380V (compatível com a instalação elétrica da Sala-cofre);

A2.2.2. Topologia: Conversão dupla online;

A2.2.3. Tipo forma de onda: Onda senoidal;

A2.2.4. Distorção Harmônica: < 2%;

A2.2.5. Operação em sobrecarga: 10 minutos a 125% e 60 segundos a 150%;

A2.2.6. *Bypass*: *Bypass* estático incorporado;

A2.2.7. Eficiência: 94% (em modo bateria).



A2.3. Baterias e autonomia

A2.3.1. Tipo de bateria: VRLA ou Lítio;

A2.3.2. As baterias devem ser internas e modulares, com tecnologia *hot swap* (troca a quente), de fácil substituição pelo próprio usuário sem a necessidade de uso de ferramentas ou desligamento do equipamento ou da carga;

A2.3.3. Número mínimo de módulos de baterias: 4 (quatro);

A2.3.4. Tempo de recarregamento: máximo 4 horas;

A2.3.5. Eficiência no Funcionamento da Bateria: 94%;

A2.3.6. Autonomia: igual ou superior a 10 minutos a plena carga;

A2.4. Display, Controles e Alarmes;

A2.4.1. Deve possuir display gráfico LCD alfanumérico com luz de fundo, localizado na parte frontal do equipamento;

A2.4.2. Deve possuir LEDs de sinalização do modo de funcionamento (online, bateria e *bypass*) e de falha no equipamento, com botões de controle para operações como comandos e verificação de status e parâmetros;

A2.4.3. Os seguinte conjunto mínimo de medições devem ser apresentados no Display:

- a) Mostrar tensão de entrada AC;
- b) Mostrar tensão de saída AC;
- c) Mostrar frequência de entrada;
- d) Mostrar carga instalada em percentual;
- e) Mostrar a carga do banco de baterias em percentual.

A2.5. Alarmes:

A2.5.1. Deverá apresentar um conjunto mínimo de condições de alarmes, são eles:

A2.5.2. Condição de *bypass*;

A2.5.3. *bypass* não disponível no caso de alguma situação de falha da rede ou do equipamento;

- a) modo bateria;
- b) condição das baterias (nível de carga/com defeito);
- c) retirada/instalação de módulos de baterias;
- d) qualquer falha ou anormalidade no equipamento;



- e) falha no fornecimento de energia elétrica da concessionária;
- f) deverá emitir alarmes sonoros no caso de eventos de energia ou falhas na UPS.

A2.6. Controles:

A2.6.1. Por meio de botões de comando, deverá ser possível:

- a) por a UPS em *bypass*;
- b) desligar a saída da UPS;
- c) verificar os parâmetros de tensão e corrente elétrica de entrada e saída;
- d) verificar parâmetros do banco de baterias;
- e) verificar parâmetros gerais da UPS, como temperatura interna;
- f) verificar os logs de eventos da UPS.

A2.7. Gerenciamento:

A2.7.1. Ambiental - medir a temperatura do ambiente;

A2.7.2. WEB/SNMP incluso - gerenciamento total através de um navegador web com envio de emails no caso de eventos com a UPS;

A2.7.3. Listagem com logs de no mínimo 200 eventos;

A2.7.4. A UPS deverá gerar *emails* de alertas sobre os eventos para endereços configurados.

A2.8. Gabinete:

A2.8.1 O *nobreak* deve ser montado preferencialmente em gabinete único, compreendendo os módulos de potência, chave estática automática e baterias, além da interface de gerenciamento, sendo aceito apenas as baterias em gabinete distinto, porém acoplado ao primeiro;

A2.8.2. Classe de proteção: IP20;

A2.8.3. Gabinete Vertical;

A2.8.4. O espaço utilizado pelos dois equipamentos deve ser adequado à sala reservada a estes equipamentos, a saber:

Dimensões máximas (LxAxP) (cm): 190 x 210 x 120.



A3. Garantia com o FABRICANTE

A3.1. A garantia do equipamento deverá ter vigência de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, exceto as baterias, com vigência de 2 (dois) anos;

A3.2. Suporte técnico do Fabricante:

A3.2.1. Atendimento *on site*;

A3.2.2. Suporte 7x24;

A3.2.3. Abertura de chamados via telefone e correio eletrônico;

A3.2.4. Técnicos do próprio fabricante ou de assistência técnica autorizada.

A3.3. Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para atendimento em garantia:

A3.3.1. 1º atendimento: 48hs após a abertura do chamado (via *email* ou telefone);

A3.3.2. Resolução do problema: 5 dias úteis após o 1º atendimento

A3.4. O fabricante deverá prever a realização dos serviços de manutenção e primeira energização (*startup*) dos equipamentos em finais de semana e feriados.

Obs.: Caso o fabricante não disponibilize a garantia estendida, será considerado contrato de manutenção complementar, também com o fabricante dos equipamentos, nos mesmos termos da garantia, incluindo os SLAs.

A4. Observações sobre a Infraestrutura física e instalações elétricas em que os equipamentos serão instalados:

A4.1. A infraestrutura para instalação dos equipamentos já está pronta, visto que já existem equipamentos operacionais no local.

A4.2. O corpo técnico da empresa vencedora do processo licitatório, responsável pela instalação dos novos equipamentos, deverá realizar visita prévia para avaliação do local e infraestrutura, apontando qualquer necessidade para que o TRT12 providencie antes da chegada dos equipamentos.



Anexo I

Especificações completas

Aquisição de um painel de visualização do tipo Videowall composto de nove monitores para serem dispostos numa matriz de três linhas e três colunas, contendo o especificado a seguir.

1.1.1. Nove monitores de LED

- a) Diagonal de no mínimo 47" e no máximo 49";
- b) Resolução mínima FullHD (1920x1080);
- c) Formato 16:9;
- d) Largura máxima de bordas internas após a montagem de no máximo 5,5mm;
- e) Fonte de alimentação interna auto voltagem de 100-240V 50-60Hz;
- f) Cabeamento para conexão e alimentação;
- g) Selo de classificação de eficiência energética compatível com a categoria do equipamento ofertado.

1.1.2. Suporte para fixação dos monitores

- a) Capacidade para nove monitores dispostos em matriz com três linhas e três colunas sem intervalo entre os monitores;
- b) Possibilidade de fixação e retirada de monitores individualmente, ou seja, sem a necessidade de remoção de outros monitores do conjunto;
- c) Possibilidade de uso independente de parede para fixação, preferencialmente a fixação em piso;
- d) Composição em material metálico com pintura Epoxy e tratamento anticorrosivo;
- e) Proporcionar a instalação da borda inferior do video wall a uma altura mínima a partir do solo de 70 centímetros.

1.1.3. Gerenciador Gráfico

 GEORGE
ALEXANDRE
SILVA
12/08/2022 16:22

 ANDREA
HAWERKOTH
EXTERKÖTTE
12/08/2022 16:47

 MARCELO
HENRIQUE
SESTREN
12/08/2022 16:56

 CLAUDIONOR
DA SILVA
12/08/2022 17:25



- a) Placa-mãe com processador lançado a partir do ano de 2020 com no mínimo doze núcleos;
- b) Capacidade para controlar até dez telas de vídeo com resolução de cada uma igual ou superior a Full HD;
- c) Memória RAM mínima de 64GB;
- d) Fonte de alimentação hot-plug/hot-swap, redundante com no mínimo de 750w de potência real e PFC, que comporte o uso ininterrupto;
- e) Disco rígido SATA-3 com no mínimo: 4TB;
- f) Disco rígido SSD com no mínimo: 240GB;
- g) Gabinete metálico com tamanho máximo de 4U de altura e 19" de largura, ventilação forçada, pressão positiva e acesso frontal restrito e com fechadura de segurança;
- h) Pelo menos duas interfaces de rede Gigabit-Ethernet;
- i) Pelo menos oito portas USB
- j) Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (ou mais atual) instalado e licenciado.
- k) Software para Gerenciador Gráfico com arquitetura cliente-servidor que permita controle remoto a partir de múltiplos operadores por meio de rede local;
- l) Possibilidade de que cada usuário use um teclado e um mouse diferentes para operação do sistema;
- m) Possibilidade de que cada usuário projete, completa ou parcialmente, a área de trabalho de sua estação no Video Wall por meio da rede local
- n) Possibilidade de salvamento e carga de layouts pré-definidos;
- o) Possibilidade que o operador assuma o controle da estação de trabalho que esteja com imagem projetada no painel, se autorizado.
- p) Licenciamento suficiente para no mínimo 6 estações de trabalho/usuários simultâneos;
- q) Deverá ser instalado no mesmo ambiente do painel de visualização, a uma distância não superior a cinco metros do mesmo;
- r) Fonte de alimentação auto voltagem de 100-240V 50-60Hz;

1.1.4. Demais requisitos da solução

- a) A solução deverá permitir a configuração, a operação, a gestão da solução, e a gestão do conteúdo a ser apresentado. Deve permitir três ou mais operadores



simultaneamente.

- b) Proporcionar projeção em tela, completa ou parcial das informações dos diversos sistemas, e das estações de trabalho dos operadores, conforme necessidade.
- c) Deve permitir a criação de layouts de apresentação pré-definidos, e posteriormente, gravação, edição e carregamento desses layouts de exibição.
- d) Deve permitir a integração das diversas fontes de entrada de imagens e vídeos, incluindo entradas digitais, aplicações baseadas em web como páginas e portais, ou outras fontes remotas.
- e) A solução deverá suportar a apresentação das seguintes fontes, provenientes dos sistemas utilizados pela CPJUD:
 - Navegação Internet;
 - Sistema de monitoramento de CFTV Digifort;
 - Sistema de gerenciamento de segurança, controle de acesso e gestão de frota Senior;
 - Sistema de controle de despacho de radiocomunicação Hytera SmartDispatch;
 - Sistema de monitoramento de alarme de intrusão;
 - Sistema de monitoramento de central de alarme de incêndio;
 - Sistema de monitoramento de botões de pânico.
- f) As fontes poderão gerar mais de uma apresentação para visualização, e a solução deverá permitir que todas sejam dinamicamente movidas ou redimensionadas, em qualquer região da área de apresentação.
- g) Deve possibilitar o trabalho colaborativo, ou seja, a partilha de conteúdos e layouts entre diferentes operadores na área de apresentação.
- h) Permitir que no mínimo três operadores acessem a interface de apresentação concomitantemente, e somente através de login e senha, e permitir a definição de permissões de operadores/grupo de operadores.

1.1.5. Treinamento

- a) A contratada deverá realizar, nas dependências do TRT/SC, treinamento para servidores do Tribunal, sendo no mínimo 8 (oito) operadores e até 03 (três) administradores da solução;
- b) O treinamento deve ser de no mínimo quatro horas e incluir todas as



informações necessárias para que os técnicos possam instalar, configurar e operar todos os itens do sistema (hardware e software);

- c) O pessoal da contratada que ministrará o treinamento deve possuir domínio técnico profundo de todos os itens do sistema (hardware e software) e experiência na condução das aulas e em comunicação com o público, o que será atestado em avaliação feita pela contratante, em formulário próprio. Caso esse quesito não seja atendido, o treinamento deverá ser repetido sem custo adicional para o Tribunal, até que atinja a sua finalidade;
- d) A contratada deve entregar um relatório sobre a eficácia do treinamento e emitir certificados de capacitação para cada um dos servidores treinados.

1.1.6. Observações complementares

- a) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso, e estarem devidamente acondicionados em suas embalagens originais;
- b) Juntamente com os equipamentos, a contratada deve entregar as instruções de garantia, onde deverão constar todos os procedimentos para abertura dos chamados e os canais de comunicação;
- c) A contratada deve entregar, desempacotar e instalar todos equipamentos, atualizar os softwares e configurar o sistema, conforme especificação detalhada, de modo que o TRT/SC possa atestar seu funcionamento.
- d) Toda a logística é de responsabilidade da contratada, sem repasse ao Tribunal de qualquer custo adicional, além dos apresentados na proposta de fornecimento e transcritos no contrato.

1.1.7. Serviços adicionais

A contratada deve oferecer garantia e assistência técnica de acordo com a proposta de fornecimento e com o contrato, e cumprir os seguintes requisitos:

- a) Todos os componentes, peças, materiais, equipamentos e serviços que compõem a solução devem ter garantia de, no mínimo, 36 meses a contar da data de entrega definitiva;
- b) Os serviços da garantia deverão estar disponíveis em horário comercial, em dias úteis, com o tempo de resposta de até duas horas, a partir da primeira hora útil de trabalho do dia, e tempo de solução de até trinta dias úteis a contar da hora de abertura do chamado com atendimento nas instalações da



contratante em Florianópolis-SC;

- c) A garantia do fornecedor deverá ser registrada através de declaração específica onde conste: o número de série de cada equipamento, o modelo, a indicação do prazo de garantia, o tipo da garantia, os prazos de resposta e solução, conforme contrato;
- d) A contratada deverá fornecer um número de telefone e um endereço eletrônico para abertura de chamados.

